



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1555 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1395 /2022



PUBLICAÇÃO

Período: 13 / 09

à 16 / 09 / 2022

Local: MURAL PREFEITURA

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º 65/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviços de mão de obra no veículo Caminhão IVECO placa IVN 4516, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, para desmontar e montar os seis rodados para troca de lonas de freio.

As manifestações de interesse, orçamentos e pedidos de informações deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 16 de setembro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1395 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1555 /2022**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de serviços para o veículo Caminhão IVECO placa IVN 4516, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

O Processo está devidamente instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação do Departamento de Transportes da Secretaria de Administração, sem, porém ter informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Contudo, por estar a pesquisa concentrada no Despacho 1 do MI n.º 3.372/2022, com a assinatura do responsável, entendem-se supridas as formalidades faltantes.

Também se verifica a regular publicação da intenção de dispensa de licitação n.º 65/2022, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, sem, contudo, aportarem novas propostas.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

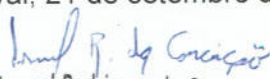
Ressalta-se, ainda, que para fins de cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação possui valor menor do que R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), e por isso está abrangido pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21 c/c Decreto n.º 10.922 de 30 de dezembro de 2021, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 21 de setembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858.0



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1395 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1555 /2022

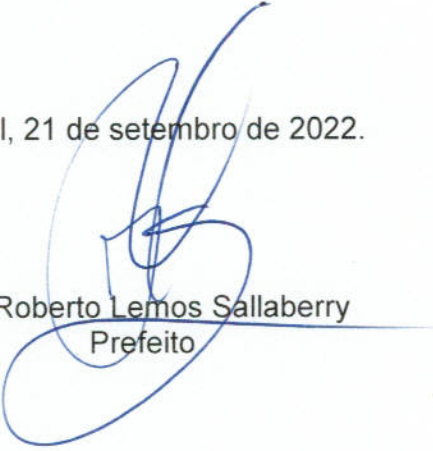
Extrato de Publicação

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa OFICINA DO MOITA, CNPJ 32.166.632/0001-16, localizada na Rua Padre Francisco Hilmann, 600, Centro, Herval-RS, sendo representada por Cauane Borges da Luz, CPF 031.039.990-46, para a execução de serviços para o Caminhão IVECO, placa IVN 4516, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, para desmontar e montar os seis rodados para troca de lonas de freio.

O valor total da contratação é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Herval, 21 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1395 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1555 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa OFICINA DO MOITA, CNPJ 32.166.632/0001-16, localizada na Rua Padre Francisco Hilmann, 600, Centro, Herval-RS, sendo representada por Cauane Borges da Luz, CPF 031.039.990-46, para a execução de serviços para o Caminhão IVECO, placa IVN 4516, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, para desmontar e montar os seis rodados para troca de lonas de freio.

O valor total da contratação é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Herval, 21 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO Nº 190 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1395 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1555 /2022**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa OFICINA DO MOITA, CNPJ 32.166.632/0001-16, localizada na Rua Padre Francisco Hilmann, 600, Centro, Herval-RS, sendo representada por Cauane Borges da Luz, CPF 031.039.990-46, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1395, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para o Caminhão IVECO, placa IVN 4516, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, para desmontar e montar os seis rodados para troca de lonas de freio.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Rural, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

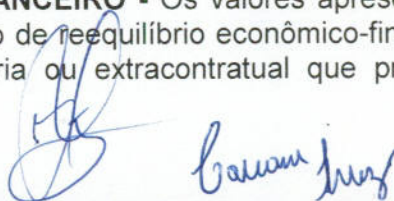
a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and a smaller one on the right.

inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

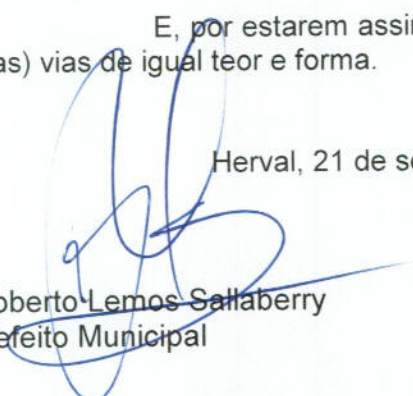
CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.


CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 21 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Cauane Borges da Luz
Representante da contratada



PUBLICAÇÃO
Período: 21 / 09
à 05 / 10 / 2022
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1395 /2022

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa OFICINA DO MOITA, CNPJ 32.166.632/0001-16, localizada na Rua Padre Francisco Hilmann, 600, Centro, Herval-RS, sendo representada por Cauane Borges da Luz, CPF 031.039.990-46, para a execução de serviços para o Caminhão IVECO, placa IVN 4516, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, para desmontar e montar os seis rodados para troca de lonas de freio.

O valor total da contratação é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

**Memorando 3.372/2022**

Responder apenas via 1Doc



Marcio N.

SMOMUR-DAO

Para



SMA - Secretaria...

CC

8 setores envolvidos

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMOMUR-DAO

SMA

SMA-DTM

SMOMUR-DAO

SMA - Secretaria Municipal de Administração

SMF-DC-DES

GP

SMAJ

26/08/2022 16:13

CAMINHÃO IVECO placa ivn 4516

Pelo presente MI. Solicito mão de obra para o CAMINHÃO IVECO IVN 4516.

01- DESMONTAR E MONTAR OS SEIS RODADOS PARA TROCAR DE LONAS DE FREIOS

Fonte de recurso Livre.

Marcio Lemos Nunes*Supervisor do Setor de Manutenção de Prédios*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 1-
3.372/2022**

26/08/2022 16:15

(Encaminhado)



Liandra S.

SMA

Encaminhado para orçar.

Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

SMA-DTM - Depart...

CC

Este documento contém assinatura digital, realizada por RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, JAIRO JOELSON CORREA NUNES CPF 603.XXX.XXX-30, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MACHADO CPF 35.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 62F1-076B-0F50-9912

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 3.372/2022

26/08/2022 16:36

(Encaminhado)

Jairo N.

SMA-DTM



SMA - Secretaria...

A/C Liandra S.

CC

anexado orçamentos

Jairo Joelson Correa Nunes

auxiliar administrativo

[deivid.pdf](#) (422,89 KB)

3 downloads

[dione.pdf](#) (745,90 KB)

2 downloads

[moita.pdf](#) (720,49 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 3.372/2022

26/08/2022 17:18

(Encaminhado)



Sabrina S.

SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifiquei a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Fornecedor: **CAUANE BORGES DA LUZ -
CNPJ 32.166.632/0001-16**

Valor: R\$ 1.200,00

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 3.372/2022

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada

Este documento contém assinatura digital, realizada por RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, JAIRO JOELSON CORREA NUNES CPF 603.XXX.XXX-30, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 35.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 62F1-076B-0F50-9912

26/08/2022 17:49

(Encaminhado)



Luis S. SMF

Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

SMF-DC-DES - Des...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5- 3.372/2022

30/08/2022 14:37

(Encaminhado)



Monica M.

SMF-DC-DES

Encaminhamento despesa orçamentária nº 1430, para autorização emissão de empenho.

Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6- 3.372/2022

10/09/2022 14:28 (Encaminhado)



Ildo S. GP

SMAJ - Secretari...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Encaminhamento para dar seguimento ao processo.

Att,

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, JAIRO JENSEN CORREA NUNES CPF 603.XXX.XXX-30, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 35.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY CPF 183.XXX.XXX-04.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 62F1-076B-0F50-9912



Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 21/09/2022 10:09:20 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-9)



Este documento contém assinatura digital, realizada por **RODRIGO CACERES DUTRA** CPF 965.XXX.XXX-78, **JAIRO JOELSON CORREA NUNES** CPF 603.XXX.XXX-30, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42, **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF 002.XXX.XXX-39, **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF 35.XXX.XXX-04, **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF 183.XXX.XXX-04.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código **62F1-076B-0F50-9912**

Memorando 2- 3.372/2022

De: Jairo N. - SMA-DTM

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Liandra S.

Data: 26/08/2022 às 16:36:11

Setores envolvidos:

SMA, SMA-DTM, SMOMUR, SMOMUR-DAO

CAMINHÃO IVECO placa ivn 4516

anexado orçamentos

Jairo Joelson Correa Nunes
auxiliar administrativo

Anexos:

deivid.pdf

dione.pdf

moita.pdf



Injeção eletrônica - ABS - Suspensão
 Mecânica em geral CNPJ: 24.530.086/0001-22
 (53) 984 46 74 68 ORÇAMENTO

Data: _____ Fone: _____
 Cliente: DEBITORA HERVAL
 Veículo: CAMINHÃO TRUCK Placa: JUN4516

Quant.	Descrição	Valor
01	DESMONTAR E MONTAR OS SEIS RODADOS PARA TROCA DE ZONAS DE FREIO	1300,00
24.530.086/0001-22		
Deivid Melo da Motta		
Av. Getúlio Vargas, 540. CEP 96.310-000 Gratiúta		



TOTAL R\$ 1.300,00
Deivid Melo



OFICINA DO DIONE

53-984175158 / 53-999794168

Rua Padre Francisco Hillman, 615 - Herval/RS

Insc. Munc.: 92236314002810 CNPJ: 30.660.686/0001-08

Data: 26/08/2022 Fone: _____

Cliente: PREFEITURA HERVAL

Veículo: CAMINHÃO IVECO Placa: IVN4516

01	DES MONTAR E MONTAR OS SNI RODADOS PARA TROCA DE LONA DE FREIO	1450,00



30.660.686/0001-08

DIONE LOPES COELHO

RUA VEREADORA MARIA GOMES, 70

CENTRO - CEP 96310-000

HERVAL-RS

TOTAL R\$ 1450,00

Assinado por 1 pessoa: JAIRO JOELSON CORREA NUNES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/2B8C-D087-E53F-29BE> e informe o código 2B8C-D087-E53F-29BE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B8C-D087-E53F-29BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAIRO JOELSON CORREA NUNES (CPF 603.XXX.XXX-30) em 26/08/2022 16:36:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/2B8C-D087-E53F-29BE>